

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 03/2012, de 30 de agosto de 2012

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE
SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DEFESA SOCIAL

ERRATA Nº 01

O Secretário de Estado de Defesa Social – SEDS, no uso de sua atribuição legal, com objetivo de atender considerações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº 884.755, COMUNICA que foram efetuadas as seguintes retificações no Edital supracitado:

1- No item 4.1, fica excluída a alínea “i”.

2- No item 4.1, fica alterada a redação da alínea “j”, que passa a ser a seguinte:

“j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido o ingresso nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa.”

3- Fica alterada a redação do item 5.3.7, que passa a ser a seguinte:

“5.3.7. A SEPLAG, a SEDS e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.”

4- Fica alterada a redação do item 5.4.1, que passa a ser a seguinte:

“5.4.1. O valor da inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de pagamento em duplicidade, extemporâneo ou em caso de cancelamento ou suspensão do concurso.

5.4.1.1 Nos casos excepcionais previstos no item 5.4.1, o valor relativo à inscrição em concurso público será devolvido ao candidato nos termos previstos na Lei Estadual nº 13.801/2000. A devolução ocorrerá no prazo de até sessenta dias contados da publicação, no órgão oficial dos Poderes do Estado, do ato que der origem à devolução. Sobre o valor a ser devolvido incidirá correção monetária a partir de seu desembolso pelo candidato.

5.4.1.2 Será facultado ao candidato o aproveitamento do valor da inscrição ao se inscrever em concurso que substitua o cancelado ou suspenso, quando se tratar de uma dessas hipóteses.”

5- No item 16.1, fica incluída a alínea “l”, com a seguinte redação:

“l) cancelamento de inscrição e exclusão de candidatas, previstos nos subitens 5.1.2, 5.1.4 e 13.11.”

6 – Fica alterada a redação do item 16.3, que passa a ser a seguinte:

“16.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br e preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir, enviar ou entregar pessoalmente por procurador legalmente constituído, conforme trata o item 16.4.”

7- Fica alterada a redação do item 16.4, que passa a ser a seguinte:

16.4. O recurso deverá ser enviado da seguinte forma:

a) Recursos previstos nas alíneas A, B e C do item 16.1 deste Edital deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC via SEDEX e/ou por Aviso de Recebimento (AR), à Av. Dr. José Maciel, 560 - Jd. Maria Rosa - CEP 06763-270 – Taboão da Serra – SP, com o título de RECURSO - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO (etapa.....).

b) Recursos previstos nas alíneas D, E, F, G e I do item 16.1 deste Edital deverão ser encaminhados diretamente ao **IBFC** via SEDEX, Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente por procurador legalmente constituído, à Av. Dr. José Maciel, 560 - Jd. Maria Rosa - CEP 06763-270 – Taboão da Serra – SP, que possui horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário de 09h às 17h, com o título de **RECURSO** - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO **(etapa.....)**.

c) Recurso previsto nas alíneas H e L do item 16.1 deste Edital deverá ser encaminhado diretamente à **Assessoria de Informação e Inteligência - AII/SEDS** via SEDEX, Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente por procurador legalmente constituído, *Cidade de Administrativa Presidente Tancredo Neves/Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, 4º andar, Serra Verde*- CEP 31.630-900, que possui horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário de 09h às 18h com o título de **RECURSO** - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO **(resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada)**.

d) Recursos previstos nas alíneas J e K do item 16.1 deste Edital deverão ser encaminhados diretamente à **Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social EFES/SEDS**, via SEDEX, Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente por procurador legalmente constituído à Rua Rio de Janeiro, Nº 471, 15º andar, Centro – Belo Horizonte - CEP 30160-040, que possui horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário de 8h às 17h, com o título de **RECURSO** - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO **(gabarito de Provas ou Resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional)**.

8- Fica alterada a redação do item 16.6, que passa a ser a seguinte:

“16.6. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio ou entrega, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.”

9- Fica incluído ao o item 20.12, com a seguinte redação:

“20.12. Em atendimento à Lei Estadual n.º 19.420/2011, art.4º, III; a SEPLAG procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso, observada a legislação estadual específica.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Rômulo de Carvalho Ferraz
Secretário de Estado de Defesa Social